

LEI Nº27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS DOTAÇÕES QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$1.610.000,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil cruzeiros reais), para reforço de dotações que compõem os diversos projetos e atividades do orçamento vigente, conforme discriminado:

Dotações a suplementar		
Unidade 2.1	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
3120 – 03	Material de consumo	CR\$130.000,00
3130 – 04	Outros serviços e encargos	CR\$20.000,00
Unidade 2.3	Serviço de Educação e Cultura	
3132 – 15	Outros serviços e encargos	CR\$3230.000,00
3132 – 25	Outros serviços e encargos	CR\$30.000,00
Unidade 2.4	Serviço de S. e A. Social	
3120 – 28	Material de Consumo	CR\$400.000,00
3132 – 29	Outros serviços e encargos	CR\$600.000,00
Unidade 2.6	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros serviços e encargos	CR\$50.000,00
Dotações a cancelar		
Unidade 2.1	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
4120 – 06	Equip. e material Perma	CR\$ 1.200.000,00
9999 – 71	Reserva de Contingência	CR\$ 410.000,00

Art. 2º - Com vista a dar maior dinamismo às ações de Governo, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações até o limite de 10 (dez por cento) do orçamento programa para 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 23 de novembro de 1993.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.